



2.7. - Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos Veículos e check in serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% - de acordo com o § único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão — concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguinte Dotação: 3.3.90.39.82– SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO


4.1 - O período de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da Câmara Municipal.

4.2 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado – referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula 2 deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA executará os serviços previstos no Edital e fará sob a supervisão e orientação do Setor de Jornalismo e Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Documento assinado digitalmente com o certificado eletrônico nº 20032003500310033003A00540052004100
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Documento assinado digitalmente com o certificado eletrônico nº 20032003500310033003A00540052004100
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Documento assinado digitalmente com o certificado eletrônico nº 20032003500310033003A00540052004100



